



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Ofício Gabinete: 360/2008
Serviço: Gabinete do Prefeito
Ref: Projeto de Lei (envia)
Em: 28/06/2008

Ementa: Autoriza a Incorporação de Abono aos Vencimentos dos Secretários de Escola

Ex.mo. Sr. Vereador Marcelo Monteiro Macedo
MD Presidente da Câmara Municipal de Mariana

Senhores Vereadores,

Encaminhamos ao aval de Vossas Excelências o incluso projeto de lei onde se pretende obter autorização legislativa para incorporar o abono salarial aos vencimentos dos secretários de escola.

Tal discussão foi levantada quando da conferência municipal de Educação, atende exclusivamente à categoria, que fora contemplada com um acréscimo salarial diferenciado, na forma da lei municipal 2.074/2007.

Por óbvio que o benefício alcança apenas os servidores atualmente em atividade, reconhecidos pela Superintendência Regional de Ensino como Secretários de Escola, incorporando um acréscimo salarial que já vem sendo praticado desde 2007, sem que isso implique aumento de despesas com pessoal.

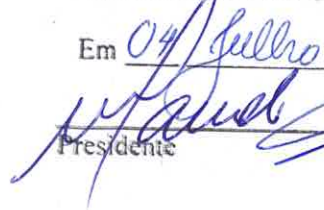
Neste propósito, esperamos que esta Edilidade, compreendendo a dinâmica da administração de recursos financeiros, possa contribuir com a continuidade dos nossos propósitos, aprovando a presente proposição, em regime de urgência, em única discussão e votação.

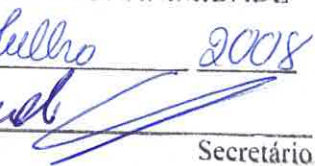
Cordialmente,


Celso Cota Neto
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE

Em 04/Julho 2008


Presidente


Secretário



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 384 /2008

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
Protocolado sob nº 384
Em 03/07/08 18:10
Patricia egomes

**AUTORIZA A INCORPORAÇÃO DE ABONO AOS VENCIMENTOS DOS
SECRETÁRIOS DE ESCOLA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Art. 1º – Fica o Sr. Chefe do Executivo Municipal autorizado a proceder a incorporação aos vencimentos dos Secretários de Escola, devidamente autorizados pela Superintendência Regional de Ensino, o abono concedido pela Lei Municipal 2.074/2007.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE

Em 04 fevereiro 2008

[Assinatura]
Presidente

[Assinatura]
Secretário